

LEI MUNICIPAL 1.110, DE 27 DE MARÇO DE 2009

***“CONCEDE ABONO SALARIAL A
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar abono salarial, no valor de R\$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais), em parcela única, para cada AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO
MÊS DE MARÇO DE 2009.**

IRINEU BERTANI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 27 de março de 2009.

ANA MARIA TORRES RETTMANN
Sec. de Administração